



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre as obrigações dos proprietários, dos titulares de domínio útil e dos possuidores a qualquer título de terrenos, concernentes a limpeza, conservação e fechamento de terrenos, sobre a construção de passeios, e dá outras providências".

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 60, Inciso V, da lei Orgânica do Município de Tabapuã, com base no Art. 5 da Lei Municipal nº 2.489 de 15 de abril de 2.015.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem como objetivo regulamentar e exercer o dever do Poder Público Municipal de promover, preservar, defender e cobrar a qualidade de vida no meio urbano, contido nas Leis: nº 987 de 13 de março de 1.986, nº 2489 de 15 de abril de 2015.

Art. 2º - Os resíduos gerados na limpeza dos imóveis, em hipótese alguma poderão ser jogados na rua, na calçada, em outros terrenos, ou logradouros públicos, os proprietários deverão solicitar caçamba para remoção dos mesmos.

Parágrafo único - Se na limpeza houver galhos de árvores, troncos e raízes, o proprietário deverá efetuar o transporte, por suas expensas, até o local indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Transcorridos os prazos da notificação para execução da limpeza, fechamento e calçamento do imóvel e após lavradas às multas que trata a Lei, a Prefeitura Municipal pelo seu Setor Competente, executará o serviço com funcionários públicos, máquinas, tratores e implementos necessários cobrando pelo serviço, com acréscimo de 30% referente a custos administrativos, sobre o valor total que será calculado de acordo com a tabela abaixo:

- a) Limpeza com roçada, capina e cata manual, valor de R\$ 2,65 por Metro².
- b) Fechamento do Lote com alvenaria sem Reboco, valor de R\$ 65,00 por Metro².
- c) Limpeza de entulho de construção e outros detritos, valor de R\$ 100,00 por Metro³.
- d) Calçada com Piso de Concreto (material + Mão de Obra), valor de R\$ 30,00, por Metro².

Obs.: Preços consultados atualmente nas Tabelas de Serviços da SABESP e SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e cálculo de materiais no sítio da internet ECIVIL.

Parágrafo único - Os preços desta tabela serão atualizados de acordo com cotação, na ocasião da execução dos serviços.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

